



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 095


Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Rodovias.

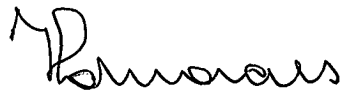
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

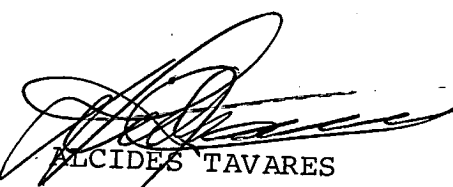
DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de julho de 1986, o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, relativa ao exercício de 1986.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de junho de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

21 07 1986

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2034 de 5 / 7 / 86
Amado Silva
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS